



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

XXIII - nº 1601 – Carnaubais/RN, Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2023

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

## PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes  
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.  
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides  
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior  
Vereadores:  
Expedito Fernandes de Souza  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr.ª Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## GABINETE

### DECRETO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL (IPCA-E) A SER APLICADO COMO AJUSTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carnaubais

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 444, de 28 de maio de 2020, que Instituiu o novo Código Tributário do Município de Carnaubais e deu outras providências;

CONSIDERANDO que os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza são atualizados monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme art.103, da Lei nº 444/2020,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o índice de 6,47% (ano-base 2022) para atualização monetária, conforme dados divulgados pelo IBGE em sua página oficial na internet.

Art. 2º - O índice a ser adotado para Atualização Monetária abrangerá aos valores constantes nas tabelas anexas a Lei Municipal nº 444/20, além dos tributos e preços estabelecidos em valores fixos ou específicos, créditos tributários e não tributários parcelados e tributos calculados por estimativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2023.

Município de Carnaubais/RN, 05 de janeiro de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

## LEGISLATIVO

### ATO DELEGATÓRIO: 001/2023

*Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Legislativo de Carnaubais/RN e da outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais, em conformidade com a Ata Especial de Posse da Mesa Diretora para Biênio 2023/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor GLEISON DA SILVA FERNANDES, portador do CPF: 089.306.904-32, ocupante do cargo de **Tesoureiro**, para em conjunto com a senhora MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES, **Presidente** da Mesa Diretora, inscrita no CPF: 062.702.754-74, movimentar a conta bancária da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, na Caixa Econômica Federal (104), Agência 0756, Op. 006, Conta 71001-6 e Conta 343-3.

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

**ESPAÇO EM BRANCO**

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO VEREADOR ERNESTO CARLOS DE SOUSA,  
Gabinete da Presidência, em 05 de Janeiro de 2023.

*Maria Eudiene da Silva Benevides*

Maria Eudiene da Silva Benevides  
Presidente

---